



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.2.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho para atender às demandas das Secretarias Municipais**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela anexa

PREÇO MÉDIO					
ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada – Assessoria técnica no preenchimento do formulário PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário; com as informações relativas ao empregado, como por exemplo, atividade que exerce agente nocivo ao qual é exposto, intensidade e a concentração do agente, além dos dados referentes à empresa.	Sv	1.000	R\$ 22,67	R\$ 22.670,00
2	Contratação de empresa especializada – Elaboração do PGR a partir de 03 de janeiro de 2025 que estabelece os requisitos para avaliação das exposições ocupacionais a agentes químicos, físicos e biológicos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR e suas análises globais no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato para o período de 12 meses, atendendo a nova redação da NR-01 publicada pela portaria SEPRT/ME nº 735, de 2020, que não prevê mais o programa chamado PPRA.	Sv	12	R\$ 327,67	R\$ 3.932,04
3	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO incluindo: elaboração dos documentos bases, implantação e implementação, execução, coordenação e monitoramento mensal por atividade de acordo com a demanda da Prefeitura, durante um ano, atendendo às determinações da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho, conforme planilha de cargos e atividades anexa por Secretaria Municipal.	Sv	12	R\$ 327,67	R\$ 3.932,04
4	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para realização de exames clínicos com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) na área de medicina do trabalho para integrar ao PCMSO realizando exames: admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de risco, de acordo com a demanda da Prefeitura, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme planilha de cargos e atividades anexa por Secretaria Municipal.	Sv	1.000	R\$ 84,33	R\$ 84.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

5	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para realização de exames complementares de Audiometria visando avaliar a audição dos servidores expostos aos ruídos, de acordo com o limite de exposição durante a execução de seus trabalhos para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	200	R\$ 31,67	R\$ 6.334,00
6	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica habilitada para realização de exames complementares de Espirometria visando aferir o fluxo nas vias aéreas ou brônquios dos servidores expostos a poeiras no trabalho para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	150	R\$ 32,67	R\$ 4.900,50
7	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração e emissão de Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT, por atividade, seguindo os critérios estabelecidos pelas NR's 15 e 16 do TEM artigo 247 Instrução Normativa INSS nº 45, de 06/08/2010, de acordo com a demanda da Prefeitura, durante um ano, conforme planilha de cargos e atividades.	Sv	1.000	R\$ 63,33	R\$ 63.330,00
8	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização de Perícia Médica de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho por motivo de doença de servidores, para fins de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno-MG, de acordo com as especificações abrangentes neste termo e anexos.	Sv	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
9	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para realização de Perícia Médica de Servidores Municipais que necessitam de ajuste funcional, conforme Portaria 048/2016/SMA, de 5 de junho de 2017, para fins de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno-MG, de acordo com as especificações abrangentes neste termo e anexos.	Sv	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
10	Serviço – Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para Homologação de Atestados Médicos dos Servidores Municipais superiores a 02 (dois) e inferiores a 15 (quinze) dias, sendo que a perícia realizar-se-á, sempre que possível, a partir do segundo dia de afastamento das atividades laborais.	Sv	400	R\$ 37,67	R\$ 15.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

11	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares, como Exames Laboratoriais Hemograma Completo visando um diagnóstico das condições de saúde dos servidores, integrando ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
12	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Parasitologia para detecção da capacidade funcional de servidores que manipulam alimentos para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
13	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Radiografias (exames de imagem que utilizam raios-X) visando integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	150	R\$ 44,00	R\$ 6.600,00
14	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Urina Ácido Trans Mucônico, para detecção da capacidade funcional de servidores expostos ao benzeno para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60
15	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Acuidade Visual, para detecção da capacidade funcional da visão de servidores condutores de veículos automotores para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	300	R\$ 32,67	R\$ 9.801,00
16	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Eletroencefalograma, para detecção da capacidade funcional de servidores que executam Trabalho em altura para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo às exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

17	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Eletrocardiograma, para detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho em altura para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	80	R\$ 52,83	R\$ 4.226,40
18	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Glicemia em Jejum, para detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalho em altura para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	80	R\$ 11,83	R\$ 946,40
19	Serviço – Contratação de pessoa jurídica habilitada para realização de exames complementares de Colinesterase, para detecção da capacidade funcional de servidores que executam trabalhos com defensivos e herbicidas para integrar ao PCMSO, durante um ano, atendendo as exigências da Norma Regulamentadora NR-07 do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a demanda do documento base do programa.	Sv	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
R\$ 248.971,38					

2.2. Os serviços objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

2.3. O regime de execução do contrato será: preço global

2.4. O Objeto desta contratação **não se** enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 4.420, de 05 de setembro de 2023.

2.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INC. XXII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021).

A administração pública municipal, em cumprimento à legislação vigente, especialmente às normas do Ministério do Trabalho e Previdência, Normas Regulamentadoras (NRs) e às exigências do eSocial, deve manter atualizados os programas e laudos obrigatórios referentes à saúde e segurança dos seus servidores e colaboradores.

Entre as obrigações legais estão a elaboração e/ou atualização de documentos como:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
- Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno, mudança de função e demissionais)

A contratação de uma empresa especializada se faz necessária para assegurar o cumprimento dessas obrigações legais, evitar sanções administrativas, judiciais e garantir a saúde, integridade física e bem-estar dos servidores públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de amostra

4.1.1. Não será exigida amostras dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Da indicação de marca(s) ou modelo(s):

4.5.1. Não será(ão) exigida(s) marca(s) ou modelo(s) específico(s) para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias após emissão da ordem de serviço;

5.1.1.2. O objeto deverá ser realizado em conformidade com o cronograma de realização dos serviços anexo.

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3.1. Não serão necessários procedimento de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C', E ART. 40, §1º. INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação, via processo licitatório, de empresa especializada e legalmente habilitada para assumir as atividades relacionadas à Medicina e Segurança do Trabalho, abrangendo todos os documentos legais, exames médicos, registros no eSocial, treinamentos obrigatórios e assessoria técnica para a Prefeitura.

A empresa executará os serviços de forma contínua durante a vigência contratual, garantindo que os servidores públicos estejam com sua saúde monitorada, e que o Município esteja em conformidade com as obrigações legais trabalhistas e previdenciárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, demais regramentos serão aqueles previsto no Edital, que integra este termo de referência.

7.2. Valor estimado da Contratação é R\$ 248.971,38 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

7.3. **3.3.90.39.00.2.04.00.04.122.0002.2.0019**

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os Objetos serão solicitados conforme a necessidade do Município ou Contrato e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

8.2. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.3. As contratações serão formalizadas pela assinatura de contrato entre o fornecedor e a Unidade Requisitante, ou por outros instrumentos hábeis, na forma da Lei 14.133/2021.

8.4. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

8.5. Toda execução do objeto somente poderá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do instrumento hábil.

8.6. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administrativo.

8.7. A Contratada executará somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

8.8. A UNIDADE REQUISITANTE não se responsabilizará por execução do objeto a terceiros, mesmo que solicitados/contratados por seus servidores.

8.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. O Detentor somente poderá entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos pelas Unidades Gestoras. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) material(is), além das exigências e padrões definidos neste Termo de Referência.

8.11. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

8.12. Caso os materiais estejam em desacordo com o especificado no Edital, Termo de referência ou na proposta contratada, será rejeitado parcial ou totalmente.

8.13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação.

9.3. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

9.4. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços.

9.5. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

9.6. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão
- g) Todas as demais obrigações constantes neste Termo de Referência, que fará parte integrante do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 10.1. Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 10.2. Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- 10.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 10.5. Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- 10.6. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.
- 10.7. Realizar, com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de São João Nepomuceno/MG.
- 10.8. Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do CONTRATANTE, obedecendo a todas as exigências estabelecidas neste termo;
- 10.9. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.
- 10.10. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos;
- 10.11. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.
- 10.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 9.12.1. Responsabilizar-se por todos os atos, acontecimentos e acidentes com seus funcionários no período da prestação de serviço, excluindo o Contratante de qualquer responsabilidade cível, criminal e de qualquer espécie.
- 10.13. O CONTRATADO responde, por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.
- 10.14. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 10.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada dever ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3. Observado o disposto no artigo no art. 7º da Lei 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.
- 11.4. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (117, caput, da Lei 14.133 de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado, preferencialmente, no prazo de 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e, da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.

13. DA FORMALIZAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

13.3. A Licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.



13.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

13.5. O contrato seu extrato publicado no diário oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

13.6. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I-devolução da garantia; II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III-Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.10. A detentora do contrato terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137º da mesma Lei. VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. A rescisão do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.12. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento do objeto do contrato.

14.2. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

14.3. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

14.4. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com o instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Exigência de Habilitação

15.1.1. As regras sobre forma e critérios de seleção do fornecedor constam no Edital que integra este termo de referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

São João Nepomuceno, 26 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ MANZO PEREIRA

Data: 08/07/2025 08:58:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-8500 – e-mail: cpl@sjnepomuceno.mg.gov.br

André Luiz Manzo Pereira
Secretária de Administração

